



PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal nº 138 - Telefone (018) 3279-8010
CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo
site: www.regentefeijo.sp.gov.br - e-mail: atendimento@regentefeijo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 3.156, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar que especifica e dá outras providências.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, para repassar recursos públicos advindos do Governo Federal através do Ministério da Saúde, ao **HOSPITAL E MATERNIDADE REGIONAL DE REGENTE FEIJO**, CNPJ: 07.956.704/0001-81, com a finalidade de fortalecer no município, as ações de Enfrentamento a Emergência de Saúde Nacional no combate ao Coronavírus (COVID-19), na conformidade da funcional programática e modalidade de aplicação abaixo detalhada:

02 Executivo
02.04 Saúde
02.04.01 Fundo Municipal de Saúde
103010015.2.021000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.50.43.00.0000 – Subvenções Sociais
Fonte de Recursos: 05–FEDERAL – Código de Aplicação: 312.0003
Valor.....R\$ 400.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 400.000,00

Art. 2º A abertura do crédito adicional suplementar desta Lei, será coberta pelos recursos advindos do Governo Federal através do Ministério da Saúde, conforme Processo nº 25000.098026/2020-62 e serão contabilizados como Excesso de Arrecadação a ser verificado no encerramento do exercício, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Regente Feijó, 19 de Agosto de 2020.


MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL

Detalhar Pagamento

De acordo com o Manual de Ordem Bancária da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), os valores repassados serão creditados em no máximo dois dias úteis após a data de emissão da Ordem Bancária para correntistas do Banco do Brasil. Para os demais bancos o prazo é de no máximo três dias úteis.

Ano 2020	Mês Julho	Tipo de consulta Fundo a Fundo
Ação ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE REGENTE FEIJO	CPF/CNPJ 15.538.451/0001-54
		Grupo CORONAVÍRUS (COVID-19)
Ação ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE - NACIONAL (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO)	Ação Detalhada CORONAVÍRUS (COVID-19)	UF SP
	Município REGENTE FEIJO	Código IBGE 354240
População 20.261 habitantes	Ano Censo 2019	Prefeito(a) MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA
Data Inicial Gestão 01/01/2013	Secretário(a) FABIANA SABINO BENTO DE SOUZA	Presidente Conselho MARCILIO CARVALHO
Processo 25000098026202062	Repasso Municipal	

Comp.	Nº OB	Data OB	Tipo Repasse	Banco OB	Agência OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido	Motivo Rejeição	Nº Proposta	Nº Portaria
Única em 2020	816034	15/07/2020	MUNICIPAL	001	025194	0000163481	400.000,00	0,00	400.000,00		25000.098026/2020-62	
Total							400.000,00	0,00	400.000,00			

